

Regulamento Fundo Social Sicredi União RS/ES



2023

Sumário

1.OBJETIVO	3
2.DEFINIÇÕES.....	3
2.1 Público participante	3
2.2 Origem dos Recursos	3
2.3 Temas de destinação dos recursos	4
2.3.1 Cultura.....	4
2.3.2 Educação	4
2.3.3 Esporte	4
2.3.4 Meio Ambiente	4
2.3.5 Saúde.....	4
2.3.6 Segurança.....	4
3. PRAZOS	4
4. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	5
4.1 Requisitos para inscrição das entidades:	5
4.2 Requisitos para inscrição dos projetos	6
4.3 Limite de valor por projeto	6
4.4 Inscrições	7
5.SELEÇÃO DOS PROJETOS	7
5.1 Comitês de Avaliação	7
5.2 Critérios de avaliação.....	7
6.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	8
7.LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DO PROJETO	8
8.VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS.....	8
9.PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
10.DIVULGAÇÃO FUNDO SOCIAL.....	9

]

1.Objetivo

Este Regulamento visa regrar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social da Sicredi União RS/ES, que tem como objetivo apoiar projetos de interesse coletivo na área de atuação da Cooperativa, voltados à cultura, educação, esporte, meio ambiente, saúde e segurança, que contribuem com o desenvolvimento dos municípios da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo, que é interesse pela Comunidade.

O Fundo Social foi constituído após as destinações obrigatórias apuradas no exercício de 2022 e mediante a aprovação em Assembleia Geral pelos associados.

2.Definições

2.1 Público participante

Para recebimento de recursos do Fundo Social é necessário que os projetos inscritos estejam relacionados à educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente e saúde voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo e sejam promovidos por entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede na área de atuação da Cooperativa.

Também poder estar aptas ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, demandas decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

2.2 Origem dos Recursos

O Fundo Social será composto de 2,5% (dois e meio por cento) do resultado do exercício de 2022, ou seja, no valor de R\$ 2.009.689,00 (dois milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Considera-se o resultado após pagamento de juros ao capital e destinação ao fundo de reserva dos valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores. O rateio do valor entre será entre cada agência da Sicredi União RS/ES, na seguinte proporção:

20% do valor de forma igual;

40% do valor proporcional ao resultado da agência;

40% do valor proporcional ao número de associados.

Caso a agência tenha apresentado resultado negativo, participará do rateio baseando-se somente nos critérios de 20% do valor de forma igual e 40% do valor proporcional ao número de associados.

Na hipótese de, ao final do exercício, houver saldos remanescentes no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

2.3 Temas de destinação dos recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes nos municípios da área de atuação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

2.3.1 Cultura

Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, sejam elas através do teatro, música, dança, pesquisa histórica ou outras ações que estimulem a produção e difusão cultural e artística, desenvolvendo a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

2.3.2 Educação

Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos; sejam eles materiais didáticos, móveis e equipamentos, utensílios e melhoria de estruturas e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

2.3.3 Esporte

Ações que englobam projetos que tem como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica, a exemplificar: aquisição de materiais, equipamentos e contratação de instrutores.

2.3.4 Meio Ambiente

Pesquisa e ações para soluções para preservação da fauna e da flora, diminuição do uso dos recursos naturais, sensibilização das pessoas sobre o cuidado com as ações para a proteção da biodiversidade e saúde ambiental.

2.3.5 Saúde

Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde física e mental da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, melhorias de infraestruturas e equipamentos e ações e programas de sensibilização e conscientização.

2.3.6 Segurança

Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade, como cercamento de espaços, câmeras de monitoramento, entre outros.

3. Prazos

Os prazos abaixo descritos compõem o cronograma definido pela Cooperativa:

Ação	Período	Responsável(eis)
Inscrição de Projetos	03/04/2023 a 19/05/2023	Entidade
Análise e auditoria dos projetos	22/05/2023 a 30/06/2023	Área de Relacionamento
Avaliação e votação para gerar contemplados	03/07/2023 a 31/07/2023	Coordenadores de Núcleo

Divulgação para as entidades contempladas	03/07/2023 a 31/07/2023	Agência
Divulgação dos contemplados para toda comunidade no site da cooperativa sicredi.com.br/uniaorses/fundosocial	18/08/2023	Área de Relacionamento
Apresentação de documentos para liberação de recursos	01/08/2023 a 08/09/2023	Entidades contempladas
Liberação do recurso em conta corrente da entidade, após entregue a documentação solicitada	07/08/2023 a 15/09/2023	Área Administrativa Sicredi União RS/ES
Execução dos Projetos	Até 30/11/2023	Entidades beneficiadas
Prestação de Contas	Até 30/11/2023	Entidades beneficiadas

4. Inscrição dos projetos

4.1 Requisitos para inscrição das entidades:

4.1.1 Ser associada à Cooperativa até 31/12/2022;

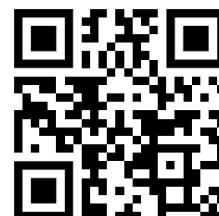
4.1.2 Possuir CNPJ registrado nos órgãos reguladores e estar com situação cadastral ativa na Receita Federal.

4.1.3 Possuir expressamente no CNAE da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacionais, cultural, social, esportiva, ambiental, saúde, segurança, ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo;

4.1.4 Não apresentar restritivos financeiros;

4.1.5 Não pertencer e/ou fomentar ações de associadas a partidos políticos, instituições com cunho político-social, apologia ao consumo de drogas, indústria bélica, de cunho ofensivo ou discriminatórios, jogos de azar.

4.1.6 No caso de entidades já contempladas em edições anteriores, estas precisar ter utilizado o valor recebido e prestado contas do uso do recurso. Caso contrário, está automaticamente excluída.



Nota: Para as entidades sem fins lucrativos, associadas à Sicredi União RS/ES pelas seguintes agências: Agência Gilberto Machado, localizada Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 367 - Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim/ES; Agência Castelo, localizada na R. Antônio Machado, 36 - Centro - Alegre/ES; Agência Apicá, localizada na R. José Monteiro, s/n - Centro - Apicá/ES; Agência Guaçuí, localizada na R. Amélia Bodevan de Oliveira, 30 - Quincas Machado. Guaçuí/ES; e Agência Alegre, localizada na Av. Rui Barbosa, 36 – Centro. Alegre/ES, não será obrigatório o item 4.1.1 que se refere ao relacionamento com a Cooperativa, pois as agências foram inauguradas em 2022.

Acesse o link <https://www.youtube.com/watch?v=LD1INQRhMfA> e veja como acessar a plataforma.

4.2 Requisitos para inscrição dos projetos

Os projetos devem atender aos seguintes requisitos.

4.2.1 Estar delimitado em um dos temas de interesse do Sicredi (itens de 2.3.1 a 2.3.6)

4.2.2 Cada entidade poderá apresentar um projeto por ano, considerando o valor limite por projeto estabelecido;

4.2.3 Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;

4.2.4 Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;

4.2.5 Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto positivo;

4.2.6 Ter prazo de conclusão máximo até **30/11/2023**.

4.2.7 Cada entidade deverá pagar no mínimo 10% (dez por cento) do valor total a ser investido no projeto;

Acesse o link https://www.youtube.com/watch?v=Ufq_f0hCLHU e veja como acompanhar situação do projeto.



4.3 Limite de valor por projeto

4.3.1 Os projetos destinados às áreas de Educação e de Saúde terão recursos limitados ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;

4.3.2 Os projetos destinados às demais áreas terão recursos limitados ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto;

4.3.3 O Fundo Social aportará no máximo 90% (noventa por cento) do valor a ser investido no projeto.

4.3.4 Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a entrega de qualidade do projeto.

4.3.5 A prestação de contas deve ser do valor total do projeto.

4.3.6 Cada entidade poderá ter somente um projeto beneficiado, a cada exercício social, e a possibilidade de participar de nova seletiva fica condicionada ao uso dos valores recebidos e à devida aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

4.4 Inscrições

A inscrição do projeto deverá ser realizada através do site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial, pesquisando o Regulamento pelo CEP da cidade da entidade e, seguindo as orientações de cadastro descritas no Manual Sicredi na Comunidade – *Como inscrever um projeto no Fundo Social*, disponível neste mesmo site.

Importante: Para inscrição de um projeto é necessário realizar login na plataforma, seguindo todas as orientações previstas no Manual e fornecer as informações solicitadas na plataforma.

A inscrição dos projetos deve ocorrer vinculado à agência em qual a entidade proponente é associada ativa da Cooperativa.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com este regulamento. A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhistas, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi União RS/ES de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Comitês de Avaliação

A conferência do atendimento aos requisitos solicitados no projeto cadastrado será realizada, primeiramente, pela Área de Relacionamento da Cooperativa. Na sequência o projeto será votado pelos coordenadores dos núcleos na agência em que o projeto foi inscrito/vinculado.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, se atendidos todos os requisitos de inscrição e enquadramento às demais previsões deste regulamento.

5.2 Critérios de avaliação

Para a votação dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

A aprovação final dos projetos que preencherem os requisitos formais serão submetidos à análise dos Coordenadores de Núcleo da agência em qual foram inscritos. Os coordenadores de núcleo avaliarão pelos critérios a seguir descritos e atribuirão notas de 1 a 5 (*sendo 1 a nota com menor aderência ao critério e 5 a nota com maior aderência ao critério*), para cada um deles:

5.2.1 Perenidade do Projeto: levarão em conta a duração dos benefícios do projeto ao longo do tempo.

5.2.2 Impacto Social: relevância/impacto positivo gerado para a comunidade beneficiada pelo projeto;

5.2.3 Efeito Multiplicador: maior número de pessoas impactadas diretamente pelo projeto;

5.2.4 Aderência ao propósito da Cooperativa: O propósito da Sicredi União RS/ES é: “construir juntos uma sociedade mais próspera” Será avaliado o quanto o projeto inscrito tem convergência ao propósito da Cooperativa.

5.2.5 Além da avaliação dos coordenadores, os projetos poderão receber bônus ou decréscimo nos pontos, conforme os seguintes critérios técnicos:

5.2.5.1 Terão prioridade projetos que agreguem renda ou diminuam as despesas da entidade.

5.2.5.1.1 Bônus de 5 pontos: para projetos que gerarão renda ou diminuição das despesas da entidade inscrita;

5.2.5.1.2 Decréscimo de 5 pontos: para o projeto de entidade contemplada no Fundo Social do ano anterior. Em caso de empate, o critério para desempate será maior tempo de associação na Sicredi União RS/ES.

6. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Após a avaliação dos projetos, a comunicação dos contemplados se dará por e-mail ou a entidade pode acompanhar o status do fluxo no site: sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial, podendo a Cooperativa divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da entidade proponente, mantida na Cooperativa, mediante envio, via plataforma, dos seguintes documentos: a) Ata assinada ou registro da reunião, contendo o registro da aprovação do projeto para recebimento dos recursos, sendo este documento com data posterior a 01/08/2023; b) Recibo da entidade que será enviado, via plataforma, e Termo de Compromisso e Responsabilidade. Estes documentos terão modelo disponibilizado.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, podendo a Cooperativa realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da agência e/ou coordenador do núcleo o qual pertence a entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa dos valores que tiver recebido.

8. VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, caso não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.

Também, não poderão ser utilizados para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas ou de fogos de artifício, em jogos de azar, indústria bélica ou em demais situações contrárias aos interesses da Cooperativa e/ou da execução do projeto selecionado.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo serem aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

Os recursos não podem ser transferidos para terceiros ou para outra instituição financeira, caso não estejam visando os pagamentos em decorrência da execução do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser efetuada a prestação de contas pela entidade beneficiada conforme prazo estipulado no Regulamento, através do site

www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- Relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;
- Fotos que comprovam a execução do projeto em alta resolução;
- Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos (notas fiscais ou recibos com seus respectivos comprovantes de pagamento), devendo estar em nome e CNPJ da entidade beneficiada e emitida no período de execução do projeto.

Observação 1: Não serão aceitos recibos manuais.

Observação 2: Contas de consumo (água, luz, telefone e internet) não serão aceitas.

Observação 3: Pagamento de profissionais e prestação de serviço somente serão aceitos com nota fiscal e limitado a no máximo 50% do valor total contemplado.

Acesse o link <https://www.youtube.com/watch?v=n6NTSWNx-Qk> para ver como fazer prestação de contas.

10. DIVULGAÇÃO FUNDO SOCIAL

O Fundo Social não tem fins promocionais, no entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da Sicredi União RS/ES, os materiais referentes aos projetos, bem como a utilização dos recursos do Fundo Social, poderão ser divulgados nas Assembleias de Núcleo, em meios de comunicação digitais ou não, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar.

Caso ocorra elaboração de material publicitário sobre o projeto por parte da entidade, que

contenha a marca Sicredi, o mesmo deverá ser enviado para avaliação da área de comunicação, através do e-mail suregunciaors_comunicacao@sicredi.com.br, para análise prévia, a fim de preservar a marca Sicredi e seus padrões institucionais.

Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.